



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## INDICAÇÃO

Nº 464/2023

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 11 / 09 / 2023

*Cícero Justino da Silva*

PRESIDENTE

**Considerando** que a energia solar gera economia aos cofres públicos e benefícios ao meio ambiente por isso deve ser gradativamente adotada em todas as escolas municipais.

**Considerando** que é um incentivo as fontes de energia limpas e renováveis de geração de energia elétrica;

**Considerando** que os sistemas de geração de energia solar necessitam de pouco espaço e de praticamente nenhuma manutenção, configurando uma das melhores alternativas para a geração autônoma de energia elétrica;

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, adotar o anteprojeto em anexo para promover a implantação de painéis solares para geração de energia nas escolas da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

*Cícero Justino da Silva*

**Cícero Justino da Silva**

**Vereador**



**ANTEPROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a  
obrigatoriedade de  
instalação de painéis  
solares para geração de  
energia nas escolas  
municipais*

*A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*


Artigo 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da instalação de painéis solares para geração de energia elétrica nas escolas municipais.

Artigo 2º A implantação dos painéis solares caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor a partir do início do próximo ano letivo.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Vereador**